



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Icatu - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool em gel etílico hidratado 70 inpm caixa com 12 unidades de 500 gramas	Caixa	195	R\$ 55,50	R\$ 10.822,50
2	Balde de plástico resistente com alça em arame galvanizado capacidade 08 litros na cor preta.	Unidade	78	R\$ 5,00	R\$ 390,00
3	Balde plástico frizado 21 lts com tampa	Unidade	39	R\$ 20,60	R\$ 803,40
4	Balde de plástico resistente com tampa capacidade 60 lts	Unidade	39	R\$ 22,60	R\$ 881,40
5	Copo descartável em polipropileno branco p/ água 180 ml caixa com 25 pacotes contendo 100 unidades	Caixa	250	R\$ 80,80	R\$ 20.200,00
6	Copo descartável em polipropileno branco p/ café 50 ml caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades	Caixa	225	R\$ 99,76	R\$ 22.446,00
7	Desodorizador de ambientes spray 360ml/227g, fragrância a ser definido posteriormente, caixa com 12 unidades	Caixa	97	R\$ 94,00	R\$ 9.118,00
8	Detergente líquido lava-louça com ph neutro caixa com 24 unidades de 500ml	Caixa	200	R\$ 38,40	R\$ 7.680,00
9	Dispenser de plástico para copo descartável de água 150/200ml	Unidade	52	R\$ 46,45	R\$ 2.415,40
10	Escova oval multiuso madeira, anatômica, com cerdas onduladas de 25mm.	Unidade	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
11	Escova para vaso sanitário com suporte, cor branca cerdas e cabo em material plástico.	Unidade	750	R\$ 4,09	R\$ 3.067,50
12	Esponja de aço fardo com 14 pacote contendo 8 unidades em cada.	Fardo	250	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
13	ISQUEIRO A GÁS - Tamanho grande, com corpo plástico e ponteira de metal, acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás, e em conformidade com o regulamento pelo inmetro. cartela contendo 12 unidades.	cartela	25	R\$ 32,25	R\$ 806,25
14	Limpa alumínio líquido desengordurante e desincrustante caixa com 24 unidades de 500 ml	Caixa	208	R\$ 32,75	R\$ 6.812,00
15	Limpa cerâmica caixa com 12 unidades de 1 litro	Caixa	260	R\$ 80,70	R\$ 20.982,00
16	Luvas amarela de borracha para limpeza cano curto tamanho g	Par	520	R\$ 5,33	R\$ 2.771,60



17	Luvas amarela de borracha para limpeza cano curto tamanho m	Par	520	R\$ 5,24	R\$ 2.724,80
18	Papel higiênico branco, macio, neutro, picotado 30mx10cm pacote com 4 rolos fardo com 16 pacote.	Fardo	350	R\$ 37,90	R\$ 13.265,00
19	Rodo de madeira (grande) 60 cm	Unidade	150	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
20	Rodo de madeira (médio) 40 cm	Unidade	150	R\$ 13,55	R\$ 2.032,50
21	Sabão em pó sachê 500 gramas caixa com 24 unidades	Caixa	390	R\$ 61,90	R\$ 24.141,00
22	Sabonete em barra, embalagem de 90 gramas pacote com 12 unidades	Dezena	200	R\$ 14,35	R\$ 2.870,00
23	Sabonete líquido cremoso ph neutro contendo 5lt	Galão	130	R\$ 15,32	R\$ 1.991,60
24	Saco p/ lixo 20l resistente fardo com 100und	Fardo	1000	R\$ 9,26	R\$ 9.260,00
25	Saco p/ lixo 40l resistente fardo com 100 unidade	Fardo	1000	R\$ 16,80	R\$ 16.800,00
26	Saco p/ lixo 60l resistente fardo com 100 unidades	Fardo	1000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
27	Suporte papel toalha Inter folha plástica branco	Unidade	65	R\$ 13,59	R\$ 883,35
28	Vassoura de nylon 30 cm com cabo de madeira plastificado caixa com 12 unidades	Unidade	520	R\$ 10,19	R\$ 5.298,80
TOTAL					R\$ 215.038,10

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda da:
CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU.

Especificações

1.5. A contratada está sujeita à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a contratante, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

1.6. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;



- 1.7. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela contratante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à contratada deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05 (cinco) dias úteis;
- 1.8. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da contratante;
- 1.9. A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;
- 1.10. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada;
- 1.11. Deverão ser atendidas pela contratada além das determinações da fiscalização da contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 1.12. *A aquisição de materiais de higiene e limpeza é essencial para garantir a manutenção das condições adequadas de limpeza, assepsia e conservação das dependências da Câmara Municipal de Icatu – MA.*
- 1.13. *O fornecimento contínuo desses materiais visa assegurar um ambiente salubre e seguro para vereadores, servidores, colaboradores e cidadãos que frequentam a Casa Legislativa*
- 1.14. *Os materiais de higiene e limpeza serão destinados ao uso nos diversos setores da Câmara Municipal, incluindo o Plenário, gabinetes, áreas administrativas e demais dependências do prédio legislativo.*
- 1.15. *A manutenção da higiene no Poder Legislativo Municipal impacta diretamente na qualidade do atendimento e das atividades parlamentares, promovendo bem-estar e prevenindo riscos sanitários.*
- 1.16. *Os produtos deverão possuir registro ou notificação na ANVISA/MS, conforme legislação vigente.*
- 1.17. *As embalagens devem ser originais, lacradas e conter informações claras sobre composição, lote, validade e instruções de uso.*
- 1.18. *O fornecedor deverá garantir a entrega dos materiais conforme a demanda da Câmara Municipal, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo, arcando com os custos e riscos de transporte.*

Vigência

- 1.19. *O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*



1.17.1. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade de manutenção das condições de higiene, limpeza e sanitização das dependências da Câmara Municipal de Icatu – MA é permanente e ininterrupta. A ausência desses materiais inviabilizaria a conservação do patrimônio público e, primordialmente, comprometeria as condições mínimas de saúde e habitabilidade para servidores, vereadores e o público em geral, configurando-se como uma necessidade acessória indispensável ao funcionamento contínuo do Poder Legislativo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando:

1.17.1.1. A Continuidade Operacional: Garante que o fluxo de abastecimento de itens essenciais (como papel higiênico, sabonetes e sacos de lixo) não seja interrompido por trâmites burocráticos de novos processos de adesão ou licitação a cada encerramento de exercício;

1.17.1.2. A Eficiência Administrativa: A prorrogação com base nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 reduz significativamente os custos processuais e a mobilização de força de trabalho da comissão de contratação, que seria despendida na elaboração anual de novos Termos de Referência e pesquisas de preço;

1.17.1.3. A Estabilidade de Preços: Permite a manutenção de condições comerciais favoráveis obtidas na adesão à ARP, protegendo o erário de variações inflacionárias abruptas no curto prazo, uma vez que eventuais reajustes estarão atrelados a índices oficiais e à demonstração de vantajosidade;

1.17.1.4. A Logística de Entrega: Favorece a criação de um cronograma de entrega parcelado e eficiente, adaptado à capacidade de armazenamento da Câmara, sem o risco de desabastecimento durante os meses de transição entre contratos.

1.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1. Na presente contratação não há necessidade de indicação de marca específica.



Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

- a) *Na presente contratação não haverá vedação de utilização de marca/produto.*

is.º 030
Proc.º 003.12026
R.º 1

Da exigência de amostra

- 4.2. *Na presente contratação não haverá exigência de amostra.*

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.3. *Na presente contratação não haverá exigência de carta de solidariedade.*

Subcontratação

- 4.4. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

- 4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. *O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados do(a) ordem de fornecimento.*
- 5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos um dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
- 5.3. *Os materiais de limpeza deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Icatu, de acordo com as quantidades e especificações contidas na Ordem de Fornecimento.*
- 5.4. *As entregas na sede da Câmara ocorrerão, obrigatoriamente, no turno matutino, **das 08h00min às 12h00min**, em consonância com os requisitos de logística definidos no Estudo Técnico Preliminar.*
- 5.5. *O descarregamento e a conferência dos itens deverão ser concluídos dentro do horário estabelecido, sob pena de recusa do recebimento.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.6. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*



isº 033
Projº nº 00312026
P. 1ª edição 8

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal administrativo do contrato, se houver, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, se houver, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Será atribuição do fiscal técnico todas as indicadas ao fiscal administrativo, caso não haja específico.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial (os dois últimos, quando houver) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo do contrato, se houver, comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta em sítios eletrônicos oficiais.

7.13. A Administração deverá realizar consulta em sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento



7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo e atesto da nota fiscal (aprovação do fornecimento), conforme procedimentos de liquidação da despesa detalhados neste documento

7.18.1. O prazo de pagamento constante neste Termo de Referência foi padronizado em 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o item 3.2 da Minuta do Contrato do órgão gerenciador (Pregão nº 017/2025, de Montes Altos-MA). Tal ajuste visa sanar a divergência verificada no edital de origem e garantir a necessária segurança jurídica e administrativa à execução financeira desta contratação.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	$I = \{6 / 100\}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O contrato poderá ser revisto para manter o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem substancialmente o custo da execução do contrato;

8.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe que impactem a execução do contrato;

8.1.3. Quando houver alterações unilaterais no contrato pela Administração que afetem o equilíbrio econômico-financeiro;

8.1.4. Em situação de intervenção do poder público que resulte em impacto direto sobre os custos do contrato;

8.1.5. Em caso de fatos supervenientes que alterem as condições de mercado originalmente pactuadas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de adesão a ata de registro de preços.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 215.038,10 (duzentos e quinze mil, trinta e oito reais e dez centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO

ORGAO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE ICATU

01.031.0001.2001 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Praça Jerônimo de Albuquerque – Nº155 – Centro – Icatu/MA



12.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com as regras estabelecidas no instrumento convocatório originário (Pregão Eletrônico nº 017/2025 – Município de Montes Altos/MA).

12.2. Fica estabelecido o seguinte parâmetro para aplicação de multa, em estrita harmonia com o certame de origem:

12.2.1. **Multa Compensatória:** de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s), em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado ou descumprimento de qualquer obrigação contratual.

12.3. O procedimento para aplicação das sanções, incluindo os prazos de defesa e as hipóteses de impedimento e inidoneidade, seguirá o rito detalhado na Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato, mantendo-se a estrita vinculação aos termos do Processo Originário.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração e poderá ocorrer de forma cumulativa com a penalidade de multa.

ROBERT DOS SANTOS
COSTA:04236371340

Assinado de forma digital por
ROBERT DOS SANTOS
COSTA:04236371340
Dados: 2026.01.19 18:48:09 -03'00'

Robert dos Santos Costa
Presidente da Câmara Municipal de Icatu -MA